



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 010/93.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE APROVA A SEGUINTE LEI:

ART.1º)-Fica Criado um Posto Telefônico no Sítio Serra Vermelha, neste Município.

ART.2º)-Fica sob a responsabilidade das autoridades Municipais, a argilização de Providências junto a TELPA-Telecomunicações do Estado da Paraíba, para o cumprimento deste.

ART.3º)-Revogam-se as disposições em contrário.

PASSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, EM 20 de Maio de 1.993.

x S. Vermo Ferreira Lima PRESIDENTE

Antônio Galvão VICE PRESIDENTE

José Bonifácio 1º SECRETÁRIO

x José Ferreira Filho 2º SECRETÁRIO

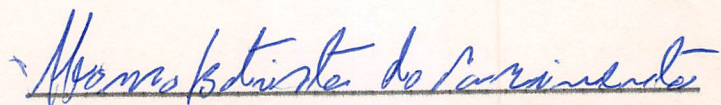


PROJETO DE LEI 010/93.

Art.1º - Fica Criado um Posto Telefônico no Sítio Serra Vermelha, neste Município.

Art.2º - Fica sob a responsabilidade das Autoridades Municipais, a argilização de Providências junto a TELPA - Telecomunicações do Estado da Paraíba, para o cumprimento deste.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.



AFONSO BATISTA DO NASCIMENTO

Vereador

SANTANA DE MANGUEIRA, em 19 de Maio de 1.993.



J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores,

O Sitio Serra Vermelha, localizado neste Municipio de Santana de Mangueira-Paraiba, a tempo que reivindica providencias das Autoridades Municipais e Estaduais para a installação de um Posto Telefônico naquela localidade. Considerando a sua situação geográfica, a realização de tal Projeto proporcionará um grande beneficio não só para os moradores daquela localidade, como também, para os moradores das localidades circuvizinhas. Portanto solicito a Compreensão de Todos para a aprovação do mesmo, bem como o encaminhamento necessário junto as Autoridades Competentes.

Subcrevo-me,

*Afonso Batista do Nascimento*

Afonso Batista do Nascimento

SANTANA DE MANGUEIRA, em 19 de Maio de 1.993.